



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE LISBOA
CNPJ Nº. 00.827.870/0001-39



Projeto de Lei nº 01/2018 – de 23 de fevereiro de 2018.

Aprovado em 1º discussão por unanimidade

Sala das Sessões 23/02/2018

[Assinatura]
Secretário da Câmara

Lei 457 *Lei 457/2018*
"Dispõe sobre os subsídios dos vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, por seu Presidente, Francisco Paulo da Silva, no uso de suas legais atribuições, e considerando, o que dispõe o art. 29, V, com a nova redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 19/98, e arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal, propõe ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica fixado, a título de reajuste e com base no IPCA de 2016 e de 2017 (6,29% e 2,46% = 8,75%), o subsídio mensal dos vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, conforme segue:

I – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 3.933,40 (três mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

II – Vereadores Municipais: R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 444/2016 de 15/01/2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Santo Antônio de Lisboa-PI, em 23 de fevereiro de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 23 DE 02 DE 2018

SANCCIONADA 26 DE 02 DE 2018

[Assinatura]
Francisco Paulo da Silva
Presidente

Promulgado

Nesta data 26/02/2018

[Assinatura]
Presidente da Câmara